TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santo André

Foro de Santo André

Vara do Juizado Especial Cível

Praça IV Centenário, 03, Santo André-SP - cep 09040-906

SENTENÇA

Processo nº:

3007267-08.2013.8.26.0554

Classe – Assunto:

Procedimento do Juizado Especial Cível - Estabelecimentos de Ensino

Requerente:

Antonio Marcos Zago Me

Requerido:

Izael Reis de Oliveira

CONCLUSÃO

Em 01 de novembro de 2013

Faço estes autos conclusos à

MM(a). Juiz(a) de Direito

Dr(a). Ana Claudia dos Santos Sillas

Eu, (Irene Blanco Perez) , escr. dig.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ana Claudia dos Santos Sillas

Vistos estes autos da ação de Estabelecimentos de Ensino que Antonio Marcos Zago Me move em face de Izael Reis de Oliveira

Homologo o acordo de vontade a que chegaram as partes e JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Nesta instância, não há custas.

Transitado em julgado e nada mais sendo requerido, comunique-se e decorridos 180 dias, desmontem-se os autos.

PRIC.

Santo André, 01 de novembro de 2013.

RECEBIMENTO  
  
 Em 01 de novembro de 2013  
  
 Recebi estes autos com a sentença  
  
 supra, tornando-a pública.  
  
 Eu, , escr. subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA